



## Câmara Municipal de Castelo Branco

Ao  
DAOS

REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO  
de 16/02/2024

Deliberação - Aprovado por:

Unanimidade

Maioria

4 VOTOS A  
favor PS/PSD e 3 VOTOS  
contra S-MT

O Secretário do Órgão Executivo

### INFORMAÇÃO N.º.1707 de 04/02/2024

**DEPARTAMENTO AMBIENTE OBRAS E SUSTENTABILIDADE**  
Divisão de Urbanismo e Obras Particulares

#### **ASSUNTO: Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco**

Abertura de um novo Período de Discussão Pública a realizar nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

#### **1 - ANTECEDENTES**

No seguimento da informação n.º 1672, de 12/04/2018, elaborada pelo DTO/DUOP, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião pública do Executivo realizada em 20/04/2018, proceder à Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco (PGUCB) que se encontra em vigor desde 1991, revisão enquadrada nos termos do definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação).

Na sequência da informação n.º 3008, de 05/06/2020, da DUOP/DTO, em reunião pública do Órgão Executivo, realizada em 19/06/2020, foi deliberado remeter a Proposta de Revisão do Plano para reunião de Conferência Procedimental, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 86.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Após disponibilização dos documentos na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), a citada reunião foi convocada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) para o dia 31/07/2020, e nela participaram diversas entidades externas, tendo os pareceres emitidos sido vertidos na ata da reunião e na qual se concluiu que deveriam ser promovidas reuniões de concertação com a CCDRC e com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAPC), após reformulação da Proposta do PGU apresentada em conferência procedimental.

Na sequência da informação n.º 651 da DUOP/DTO, de 11/02/2021, a proposta de Revisão do Plano foi reformulada pelo Urbanista e inserida na PCGT, tendo sido convocadas para a reunião de concertação a CCDRC e a DRAPC, com o objetivo de alcançar uma adequada concertação de interesses, em conformidade com o art.º 87.º do RJIGT.

A concertação com a DRAPC foi alcançada em reunião realizada em 15/04/2021 e a concertação com a CCDRC nas reuniões realizadas em 15/04/2021 e 19/10/2021, podendo a revisão do PGU prosseguir o procedimento do RJIGT para a sua aprovação e publicação, ficando a sua eficácia condicionada até à publicação da carta da REN alterada.



## Câmara Municipal de Castelo Branco

No seguimento das duas reuniões de concertação deram entrada nos nossos serviços, em 03/01/2022, os documentos da Proposta de Revisão do PGU, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, em reunião pública realizada em 18/03/2022, submeter a Proposta a um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis.

O procedimento foi publicado através da publicação do Aviso (extrato) n.º 7328/2022 na 2.ª série do Diário da República (DR), em 11 de abril, tendo o período de discussão pública decorrido entre 20 de Abril e 2 de junho de 2022 (com início após 5 dias úteis contados a partir da publicação em DR).

Todavia, na sequência da informação n.º 2612, de 10/02/2023, relativa à análise e ponderação do período de discussão pública foi, por unanimidade, em reunião pública do Órgão Executivo, realizada em 17/02/2023, deliberado que atendendo à dimensão das alterações sugeridas na sequência daquele período de discussão pública e face às alterações que teriam que vir a ser introduzidas no estudo, que esta nova versão da proposta de Revisão do PGU, seria de novo submetida ao executivo para apreciação e deliberação de um novo período de discussão pública.

Tais alterações serão sintetizadas conforme o exposto no ponto seguinte desta informação.

### 2 – SÍNTESE DAS CONCLUSÕES DA 1.ª DISCUSSÃO PÚBLICA E DAS ALTERAÇÕES

No período de discussão pública foram apresentadas 19 participações e considerou-se ainda ser de incluir o parecer emitido pela DGES no âmbito da revisão do PDM pelo facto de a maioria das escolas do ensino superior se situarem na área de abrangência do PGU.

À semelhança do que é habitual, as participações recebidas foram reencaminhadas ao Urbanista responsável pelo procedimento de Revisão do PGU e analisadas pelos serviços tendo-se proposto, no contexto das justificações apresentadas, designadamente no que diz respeito à temática de revogação de planos de pormenor bem com ao objetivo de continuar a salvaguardar a transparência do procedimento, que deveria ser promovido um novo período de discussão pública.

A proposta dos serviços técnicos constante da informação n.º 2612, de 10/02/2023, foi acolhida pela Câmara Municipal e, **em reunião pública realizada em 17/02/2023, foi deliberado**, por unanimidade, o seguinte:

- Proceder à alteração da proposta do Plano Geral de Urbanização submetida a discussão pública, na sequência da publicação do Aviso (extrato) n.º 7328/2022 na 2.ª série do Diário da República, em 11 de abril;

- Concordar que o artigo 74.º do Regulamento - "Planos territoriais a revogar" – passe a abranger a revogação dos Planos de Pormenor em vigor na área de intervenção do PGU, tendo em consideração os fundamentos e argumentos invocados na sequência das participações públicas e das razões explicadas na presente informação, designadamente face à consolidação dos planos de pormenor no terreno e/ou pela necessidade de alteração para conformação com o novo RJIGT e legislação complementar, que obrigam à revisão dos planos de pormenor que não se conformam com as atuais regras urbanísticas e de ordenamento do território (artigo 199.º do RJIGT, na sua atual redação);



## Câmara Municipal de Castelo Branco

- Assumir o compromisso de reforçar o Regulamento da Revisão do PGU com as normas necessárias para salvaguardar as questões mais sensíveis, designadamente na Zona Histórica e da Devesa, na qual se assume também o compromisso de verter em planta própria a intervenção nos edifícios existentes em função do seu valor patrimonial, reforçando sobretudo a intervenção nos imóveis notáveis, de interesse e de conjunto;
- Remeter cópia da citada informação técnica ao Urbanista responsável pela Revisão do Plano, solicitando que proceda à elaboração de uma nova versão da proposta de Revisão do PGU, para posterior análise e abertura de um novo período de participação em reunião pública do órgão Executivo;
- Proceder à divulgação de uma síntese da ponderação e da divulgação dos resultados da presente discussão pública na comunicação social, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 89.º e artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, reforçando que devem os interessados, querendo, consultar a informação completa que suporta a deliberação da Câmara Municipal na página institucional da internet em: <https://www.cm-castelobranco.pt/municipe/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica/>;
- Informar os participantes sobre as decisões tomadas reforçando que, face às alterações significativas que vão ser vertidas na proposta do PGU submetida a discussão pública a Câmara Municipal procederá à abertura de um novo período de discussão pública, por um período mínimo de 20 dias úteis, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (na sua atual redação).

Foi neste contexto que o Urbanista responsável pela elaboração da revisão remeteu a nova versão do PGU, a qual contém os reajustamentos em conformidade com a deliberação de 17/02/2023.

Sublinha-se que os documentos alterados dizem, sobretudo, respeito aos elementos fundamentais e à inclusão de pormenores diferenciadores para a área da Zona Histórica e da Devesa, destacando-se neste contexto:

- O Regulamento, designadamente os artigos 10.º e 11.º, relativos às zonas urbanas históricas (ZUH1 e ZUH2), no que concerne a disposições construtivas específicas, o art.º 57.º, relativo aos Espaços Turísticos com a particularização do estabelecimento hoteleiro proposto para o Largo da Devesa (ZUH 2), e o art.º 58 e seguintes (relativos à programação e execução do plano);
- A Planta de Zonamento, designadamente no que diz respeito às questões elencadas na informação n.º 2612 dos serviços, de 10/02/2023, relativa à análise e ponderação do período de discussão pública;
- A Planta de Particularização do Regulamento das ZUH's (peça gráfica D 16, incluída nesta proposta de revisão), para verter as questões essenciais relativas à Zona Histórica e da Devesa, designadamente no que concerne ao património classificado, aos imóveis notáveis e de interesse e aos imóveis de conjunto;
- O ajustamento da peça gráfica D 07 - Planta de Estrutura de Espaços de Equipamentos de Utilização Coletiva (EUC) e de Espaços Turísticos, na qual se clarificaram os Espaços de uso especial (Espaço de Equipamento proposto) – Divididos entre EUC existente e proposto e os Espaços turísticos (Espaço afeto a estabelecimento hoteleiro proposto);
- O Relatório, ajustamentos pontuais decorrentes, sobretudo, das alterações citadas.



## Câmara Municipal de Castelo Branco

No que diz respeito aos Instrumentos de Gestão Territorial, sem prejuízo de outros planos que venham a tornar-se eficazes nos termos da legislação em vigor, constitui-se, atualmente, como plano a observar integralmente a Revisão do PP da Cruz de Montalvão Norte, publicado no DR n.º 61, 2ª Série, em 27 de março de 2019, através do Aviso n.º 5341/2019.

Os restantes documentos, designadamente, os documentos gerais relativos ao procedimento de Revisão, as atas das reuniões de conferência procedimental e de concertação, a avaliação ambiental, continuam a fazer parte integrante da proposta de revisão do PGU e continuam disponíveis na página institucional da internet da Câmara Municipal.

Em face do exposto, considera-se que a Proposta de Revisão do PGU foi reajustada em conformidade com a deliberação de 17/02/2023 e, em nossa opinião, reúne condições para ser analisada/validada pela Câmara Municipal e ser submetida a um novo período de discussão pública.

Em conformidade com o n.º 2 do citado art.º 89, o 2.º Período de Discussão Pública tem que ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias úteis no DR e não pode ser inferior a 20 dias úteis. Findo esse período a Câmara Municipal pondera e divulga os resultados da participação e elabora a versão Final do Plano para apreciação e eventual aprovação pela Assembleia Municipal.

### 3 - PROPOSTA

Face ao exposto, considera-se que a Proposta de Revisão do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco reúne condições para seguir a sua tramitação, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, devendo, em caso de concordância, ser presente à Reunião Pública do Órgão Executivo, para apreciação e eventual deliberação do seguinte:

- Proceder à abertura de um novo período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, a ata da reunião de conferência procedimental, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT;

- Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PGU em 20 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT;

- Disponibilizar a Proposta de Revisão do PGU bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados (incluindo o Relatório Ambiental e as Atas da Reunião de Conferência Procedimental e das Reuniões de Concertação) no sítio na Internet desta Instituição, em <http://www.cm-castelobranco.pt>, bem como na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal (Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), durante o horário de atendimento ao público,



## Câmara Municipal de Castelo Branco

de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h30 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330;

- Dar conhecimento da Proposta de Revisão do PGU bem como os demais documentos relativos ao procedimento para consulta dos interessados, à Junta de Freguesia de Castelo Branco para que o processo possa, eventualmente, ser disponibilizado na página da internet desta instituição;
- Definir que os interessados, querendo, procedam, no prazo estabelecido, à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, devendo o requerimento conter a identificação do requerente, a indicação das pretensões em termos claros e precisos e poder ser remetido por correio normal (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, [camara@cm-castelobranco.pt.](mailto:camara@cm-castelobranco.pt)) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30).

À consideração superior,

### Chefe Divisão

**PEDRO MIGUEL  
DOS SANTOS DIAS**

Assinado de forma digital por  
PEDRO MIGUEL DOS  
SANTOS DIAS  
Dados: 2024.02.05 08:46:24 Z

**Pedro Miguel Santos Dias**

Anexos:

- Nova versão da Proposta de Revisão do PGU;
- Outros documentos, incluindo a deliberação da reunião de 17/02/2023 e a Minuta do Aviso a publicar.

pedro dias

